

- c) A natureza das despesas a pagar pelo fundo de maneo;
 d) A sua reconstituição será mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
 e) A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

CAPÍTULO X

Responsabilidade funcional

Artigo 49.º

Implicações disciplinares

A violação de regras estabelecidas no presente sistema de controlo interno, sempre que indicie infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração do procedimento competente, nos termos prescritos no estatuto disciplinar.

Artigo 50.º

Processo individual

As informações de serviço que dêem conta da violação das regras estabelecidas no presente sistema de controlo interno integrarão o processo individual do funcionário visado, sendo levadas em linha de conta na atribuição da classificação de serviço relativa ao ano a que respeitem.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 51.º

Revogação e casos omissos

1 — São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviço actualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente sistema de controlo interno.

2 — Regra geral, tudo o que for omissos nesta norma aplicar-se-á as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor, aplicável às autarquias locais.

3 — Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste sistema de controlo interno.

Artigo 52.º

Publicidade

Do presente sistema de controlo interno, bem como de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, serão remetidas cópias à Inspeção-Geral de Finanças e à Inspeção-Geral da Administração do Território, dentro do prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente sistema de controlo interno entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso (extracto) n.º 5878/2007

Licenciamento de alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, vereador da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração de operação de loteamento que João Luís Índio, Unipessoal, L.ª, pretende levar a efeito no prédio sito em Portões Vermelhos, lotes 16, 17 e 20, freguesia de Rosário, concelho de Lagoa.

O respectivo projecto será exposto na sede do município e na sede da Junta de Freguesia de Rosário.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

28 de Fevereiro de 2007. — Por Delegação de Competências, o Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 5879/2007

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro do ano findo, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, foi afixada nos locais de estilo em 22 de Fevereiro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Rectificação n.º 433/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, a p. 6654, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 4680/2007. Assim, no n.º 2, onde se lê «404-N/98» deve ler-se «404-A/98», no n.º 8, onde se lê «Rua de 14 de Maio» deve ler-se «Rua do 1.º de Maio», no n.º 9.2, onde se lê «noventa minutos» deve ler-se «trinta minutos» e no n.º 10, onde se lê «404.º» deve ler-se «40.º».

19 de Março de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000226854

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 5880/2007

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 6 de Março de 2007, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 06-A/92, emitido em nome de Gaspar Magalhães Costa e Silva, alterando, no lote 2, o uso de cave e rés-do-chão para serviços/oficina, mantendo-se a área de implantação com 192 m² e a área total de construção de 576 m², e que Fernando Soares Monteiro pretende levar a efeito no lugar de Trás das Vinhas, freguesia de Rio de Galinhas, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 19 de Março de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Rio de Galinhas.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

6 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Editais n.º 248/2007

Alteração do Plano Director Municipal de Monção na área da Zona Industrial da Lagoa, Cortes

O Dr. José Emílio Pedreira Moreira, presidente da Câmara Municipal de Monção, faz público, nos termos do artigo 77.º, n.º 4, aplicável

por força do disposto no artigo 96.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública do processo de alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Monção, na área da Zona Industrial da Lagoa, freguesia de Cortes, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, podendo a proposta ser consultada no Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Monção, sita no Largo de Camões, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 13 horas e 30 minutos e as 16 horas e 15 minutos.

Mais se informa que eventuais sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimento de interessados devem ser formulados por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Monção, «Processo de alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Monção, na área da Zona Industrial da Lagoa», Largo de Camões, 4950-444 Monção, e entregue no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Monção.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e publicados no *Diário da República* e nos jornais locais.

8 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 5881/2007

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, em cumprimento da deliberação de câmara de 28 de Fevereiro do corrente ano e para efeitos de discussão pública relativa à operação de loteamento da fase 1 da UP 11 de Moura, que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugados com artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá estar em discussão pública, por um período de 15 dias úteis contados após o decurso de 8 dias, também úteis, da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Eventuais reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares serão ponderados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

2611000909

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Edital n.º 249/2007

Edital n.º 46

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas na secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nos armazéns municipais as listas de antiguidade referentes ao ano de 2006 do pessoal ao serviço desta autarquia.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

26 de Fevereiro de 2007. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 5882/2007

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 8 de Março de 2007, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público no dia 8 de Março de 2007, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — Que seja aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (no caso das carreiras de técnico superior), pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, para as seguintes categorias/cargos:

Referência 1 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — arquitecto, para prestar serviço no Gabinete do Trânsito e Sinalização;

Referência 2 — um lugar da carreira/categoria de técnico de 2.ª classe (estagiário) — contabilidade, administração e gestão, para prestar serviço na Divisão de Contabilidade e Património;

Referência 3 — um lugar da carreira/categoria de técnico profissional de 2.ª classe — generalista, para prestar serviço no Gabinete da Qualidade Municipal;

Referência 4 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — engenharia florestal, para prestar serviço no Gabinete Técnico Florestal;

Referência 5 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — generalista, para prestar serviço no Gabinete de Auditoria Interna e Controlo de Gestão;

Referência 6 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe — biblioteca e documentação, para prestar serviço na Biblioteca Municipal;

Referência 7 — três lugares da carreira/categoria de técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, para prestar serviço na Biblioteca Municipal;

Referência 8 — dois lugares da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — animação sociocultural, para prestar serviço na Biblioteca Municipal;

Referência 9 — um lugar da carreira/categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (estagiário), para prestar serviço na Biblioteca Municipal.

3.1 — Para a referência n.º 7 é reservado um lugar para deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — os concursos são válidos para os lugares indicados caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — os lugares a prover terão o vencimento correspondente à categoria, nos termos dos anexos II e ou III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Os locais de trabalho situam-se na área do concelho de Oliveira de Azeméis, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta autarquia ou as que se verificarem à data do ingresso.

6 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Habilitações literárias e funções a desempenhar:

Referência 1 — licenciatura em Arquitectura. Funções — as constantes no despacho n.º 6872/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 3 de Abril de 2002;

Referência 2 — bacharelato em Contabilidade. Funções — as constantes no despacho n.º 10 688/99, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 31 de Maio de 1999;

Referência 3 — 12.º ano e formação na área da qualidade/metrologia. Funções — as constantes na portaria n.º 351/87, de 29 de Maio;

Referência 4 — nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, são consideradas adequadas as licenciaturas em Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola e Engenharia do Ambiente. Funções: as constantes do mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Referência 5 — nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, é considerada adequada a licenciatura em Contabilidade, ramo de Fiscalidade. Funções — as constantes no despacho do SEALOT n.º 18 117/99, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de Setembro de 1999;

Referência 6 — licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478, de 6 de Novembro de 1931, 22 014, de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026, de 7 de Novembro de 1935, e 49 009, de 16 de Maio de 1969; curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro; outros cursos de especialização pós-